



**I Seminário Nacional Infância,
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

Redução de Danos e Socioeducação: deslocando a prática, encontrando sentidos

Harm Reduction and Socio-Education: shifting practice, finding meaning

Caroline Navarini e Sá¹

Eixo Temático: Saúde, Política de Drogas e Direitos Humanos

Introdução

Entre as facetas mais tumultuadas no debate sobre a saúde mental juvenil é possível encontrar o uso de drogas como um dos núcleos permeados pelas mais diversas contradições morais existentes (Venturini, 2022). Controversas estas que limitam a produção de intervenções mais efetivas e centradas no sujeito - aquele para além da substância -, e que barram a disseminação de conhecimentos sobre as drogas, abrindo espaço para o uso da violência e da lógica manicomial, que já são presentes na vida dos jovens, sobretudo aqueles selecionados pela lógica punitivista. Neste sentido, o uso de drogas é tido como um caso de polícia e privação da liberdade, a partir do estereótipo do *louco e perigoso* (Giasante, 2018).

Essas contradições se intensificam quando inseridas no contexto das medidas socioeducativas, entendendo que a ação sancionatória do ato infracional muitas vezes é embalada por interpretações limitantes, não somente sobre as substâncias, mas também sobre o impacto destas na vida dos jovens. Esse olhar reflete em ações individualizantes, discriminatórias e equivocadas, que priorizam a medicalização, a criminalização e afastam o jovem de um reconhecimento realista sobre o que de fato significa o uso de drogas e o seu em torno.

Neste sentido, é necessário colocar em questão as ações protetivas necessárias a esta população, não apenas diante do uso abusivo, mas da suscetibilidade à violência de Estado, através da policial, em um contexto proibicionista, por exemplo. Conforme descrito por (Scherer, 2022) a

¹ Psicóloga. Mestranda em Política Social e Serviço Social na Universidade Federal do Rio Grande do Sul..
Email: navarinicaroline@gmail.com



**I Seminário Nacional Infância,
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

expressão do Estado Penal, através da guerra às drogas, parte da construção da ideia de um inimigo, aquele o qual deve ser combatido pelo seu potencial de desestabilizar a “ordem” e precisa ser combatido e destruído (p. 269). Desse modo, a produção social deste inimigo, passa pela deslegitimação do seu espaço enquanto sujeito, da sua expressão no mundo e da narrativa de si mesmo, além do uso da violência como uma resposta à “imoralidade das drogas”. Neste sentido a prática da Redução de Danos, em sua relação com as juventudes e a Socioeducação, tornam-se objeto deste trabalho, como análise reflexiva das possibilidades deste encontro.

Desenvolvimento

Entende-se como redução de danos, ou RD, todas as estratégias multidisciplinares que procuram minimizar os prejuízos individuais e sociais associados ao uso abusivo de substâncias, utilizando-se não apenas de intervenções práticas, in loco no contexto de uso, mas principalmente na reestruturação moral sobre as drogas e o paradigma do proibicionismo, fator que atravessa essencialmente a juventude privada em liberdade no nosso país.

Como desenvolvido por Acserald (2005), há uma aproximação interessante entre o processo desenvolvido pela RD e a perspectiva da educação para autonomia, desenvolvida por Freire (2008) sendo o processo de produção de conhecimento delineada por uma profunda crítica à realidade. Desta maneira se entende que não somente o conhecimento obtido sobre o uso de substâncias seja capaz de produzir uma intervenção longitudinal na vida destes jovens, mas principalmente pela construção de uma autonomia crítica que não veja as drogas como produtoras de perigo por si só e produza conhecimento sobre as estratégias de sobrevivência nesse contexto. Além disso, inserido do processo socioeducativo, entende-se a Redução de Danos como um espaço de aprendizagem também entre pares, possibilitando compreender o uso como apenas uma das linhas de vida destes jovens e o cuidado em saúde mental como multifacetado.

Considerações Finais

Fatores como a redução da violência policial, garantia do acesso a tratamentos e cuidados para quem usa drogas e adotar uma abordagem científica aos mercados regulamentados são recomendações chave, que interferem diretamente na garantia de direitos aos jovens em medidas socioeducativas. São estes jovens que, diante de um uso problemático, demandam suporte coletivo e de políticas sociais, além de serem diretamente impactados pela guerra às drogas. A Redução de



**I Seminário Nacional Infância,
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

Danos, enquanto prática educativa, surge como uma metodologia possível de enfrentamento, sobretudo diante de contextos de privação de liberdade.

Referências Bibliográficas

ACSERALD, Gilberta. A educação para a autonomia: a construção de um discurso democrático sobre o uso de drogas. In: _____ (Org.). Avessos do prazer: drogas, Aids e direitos humanos. 2. ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2005. p. 161-188.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2008.

GIANSANTE, Ana Letícia Valladão. Internação compulsória de usuários de drogas: os reflexos dos estereótipos e discursos nos processos judiciais e na efetivação de direitos fundamentais. 2018. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo.

SCHERER, Giovane Antonio. Juvenicídio, território e políticas públicas: rastros de sangue na cidade de Porto Alegre. Porto Alegre: Cirkula, 2022.

VENTURI, Gustavo. Consumo de drogas, opinião pública e moralidade: motivações e argumentos baseados em uso. Revista Brasileira de Sociologia, v. 10, n. 2, p. 15-30, 2022.